ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO N° 65/2018, ANÍSIO DE ABREU-PI 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Feriado Municipal pelos 56 anos de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI, como estabelece a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO

As solenidades de comemoração alusiva ao aniversário de "56 anos" de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI, a realizar - se no dia 05 de dezembro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA) em comemoração aos "56 anos" de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI.

Parágrafo Único – Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2 °. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 03 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraogrande@hotmail.com
CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO N° 068/2018

PROCEDIMENTO N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 10:00 horas, do dia 13.12.2018, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as Seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 01 Mbps por ponto e conexão Rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; Link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo Em horário comercial; IP's Público; quantidade de dados transmitidos garantidos Dentro da rede, em 16 pontos de acesso, conforme anexo I, conforme anexo I, com o valor estimado de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Araújo Rocha, n° 26, Centro, Caldeirão Grande do Piauí – PI, fone: (89) 3455-1218.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 28 de novembro de 2018.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Resolução Nº 005, de 07 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a cota de combustível destinada a cada um dos vereadores desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica autorizado à Câmara Municipal de Bom Jesus destinar mensalmente a cada um dos vereadores, quando a serviço do Poder Legislativo Municipal, que fizerem uso de veículo próprio de acordo com a demanda existente, uma cota mínima de combustível de 120 litros.

§ 1º Cotas extras de combustível para viagens deverão ser autorizadas pelo Presidente.

§2º As autorizações das cotas de combustível deverão ser entregues nominalmente a cada um dos vereadores.

§ 3º O vereador deverá prestar contas mensalmente do uso do combustível, indicando o veículo utilizado, bem como o consumo realizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS – PI, 07 de novembro de 2018.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/PI

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.